



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



OFÍCIO EXECUTIVO Nº 222 /2024/DLEG

Uruguaiana, 16 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito
Nesta

Assunto: maus-tratos a animais

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à indicação nº 58, da Vereadora Márcia Fumagalli, protocolizada nesta Casa sob o nº 602/2024/LEG e aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência que determine aos setores competentes, providências para que os Agentes Comunitários Endêmicos, durante sua jornada de trabalho, ao identificarem maus-tratos aos animais, informem a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para investigação e intervenção.
2. Justifica-se a presente, tendo em vista que ao identificar os maus-tratos durante sua jornada de trabalho, esses agentes ajudam a proteger não apenas os animais, mas também a comunidade em geral, uma vez que o abuso animal muitas vezes esta ligado a outros problemas sociais.
3. A Secretaria de Meio Ambiente é a entidade responsável por lidar com questões relacionadas à proteção dos animais e ao meio ambiente.
4. Ao informar essa secretaria sobre os casos identificados, os agentes podem contribuir para que sejam realizadas investigações e intervenções adequadas, visando a proteção dos animais e a conscientização da população sobre a importância do respeito aos seres vivos.

Atenciosamente,

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
Presidente